PROJETO DE LEI Nº , DE 2015 (Do Sr. GIACOBO)

Cria a Zona Franca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria uma Zona Franca no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º É criada a Zona Franca de Foz do Iguaçu, no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, com características de livre comércio de exportação e de importação e de incentivos fiscais especiais.

Art. 3º Considera-se integrante da Zona Franca de Foz do Iguaçu toda a superfície territorial do Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

Art. 4º Aplica-se à Zona Franca de Foz do Iguaçu o regime tributário, cambial e administrativo previsto pela legislação vigente para a Zona Franca de Manaus, observado o disposto no art. 5º.

Art. 5º As isenções e benefícios da Zona Franca de Foz do Iguaçu serão mantidos até 31 de dezembro de 2073.

Art. 6º O Poder Executivo, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º e nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente desta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição

Federal, que acompanhará o projeto da lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Zona Franca de Manaus é uma experiência muito bemsucedida na busca de novas estratégias de desenvolvimento regional adotados pelo País. Sua criação levou à implantação de um Polo Industrial que representa importante fonte de emprego e renda, avanços tecnológicos e preservação ambiental.

Sabe-se que o modelo da Zona Franca de Manaus não é prontamente replicável. Uma série de fatores tem de ser considerada, para que a implantação do regime tributário e administrativo próprio de um tal enclave faça sentido econômico. Não é por outro motivo que, decorrido quase meio século, a ZFM ainda é a única em funcionamento no Brasil.

Por meio desta iniciativa, defendemos a criação em Foz do Iguaçu de um enclave de livre comércio nos moldes da Zona Franca de Manaus. Em nossa opinião, a cidade paranaense tem todas as condições de lograr o máximo aproveitamento dos incentivos fiscais associados a esse modelo. Com efeito, localiza-se em região estratégica para a importação de matérias-primas e a exportação de produtos acabados; possui excelente infraestrutura física, em termos de transportes, telecomunicações e energia; e dispõe de uma força de trabalho especializada e instruída.

A implantação da Zona Franca de Foz do Iguaçu possibilitaria, deste modo, a formação de um polo industrial cujos reflexos econômicos e sociais se espraiariam por toda a Região Sul. Representaria, mais que isso, um primeiro grande movimento em direção à retomada do nosso processo de desenvolvimento, baseado na produção, no emprego e na renda, há tanto tempo aguardado por todos os brasileiros.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares Congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado GIACOBO